

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

### ATA NÚMERO TRINTA E SETE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DO DIA VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM-----

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Albano Joaquim Mestre Pereira Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Sónia Regina Sobral Gonçalves, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, às nove horas e trinta minutos. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação as Atas números trinta e quatro e trinta e cinco, de reuniões anteriores, as quais foram aprovadas, por unanimidade. -----

Na Ata número trinta e quatro, os Senhores Vereadores Francisco de Sousa e Jaime Cáceres, não votaram por não terem estado presente na reunião.-----

Na Ata número trinta e cinco, os Senhores Vereadores Albano Pereira, Francisco de Sousa e Jaime Cáceres, não votaram por não terem estado presente na reunião.-----

Foi dado início aos trabalhos da seguinte forma: -----

#### -----ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

#### **DESCONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

O Senhor Presidente informou que irá desconvoçar a reunião ordinária da Câmara Municipal, de 30 de setembro de 2021, por considerar não se justificar a realização da mesma, tendo em conta não existirem assuntos para apreciação, dado o período de gestão limitada na sequência das eleições para as autarquias locais que terão lugar no dia 26 de setembro de 2021. -----

#### **OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO EM ALVALDE, CERCAL DO ALENTEJO E SANTIAGO DO CACÉM**-----

O Senhor Vereador Luis dos Santos referiu que nas obras de requalificação de Alvalade, Cercal do Alentejo e Santiago do Cacém reparou que existem várias lajetas desniveladas, tendo já causado quedas de pessoas em Alvalade e no Cercal do Alentejo, tendo questionado se a Câmara Municipal irá exigir a correção destas situações antes da receção das referidas obras. -----

O Senhor Presidente referiu que existem duas questões distintas. Em relação à receção das obras, estas são vistoriadas pelos técnicos da Autarquia e só são recepcionadas se não houver anomalias ou quando estas estiverem corrigidas. Outra questão são as anomalias causadas pelos utilizadores, nomeadamente com o estacionamento indevido em locais com lajetas para uso pedonal, nestes casos terá de ser a Câmara Municipal a suportar a reparação. -----

Mais referiu que em todo o caso as garantias bancárias ficam retidas, pelo período de cinco anos até a receção definitiva das obras, para que se possa corrigir situação de má construção. -----

#### **INCÊNDIO EM HABITAÇÃO EM ALDEIA DO CANO**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

---

O Senhor Vereador Luis dos Santos solicitou informação se houve alguma ajuda por parte da Câmara Municipal, à família residente na Aldeia do Cano que sofreu um incêndio na sua habitação. -----

O Senhor Presidente referiu que a Câmara Municipal apoiou esta família, tendo passado a palavra ao Senhor Vereador Albano Pereira por ter acompanhado a situação mais de perto.

O Senhor Vereador Albano Pereira referiu que a habitação ficou bastante destruída pelo incêndio e sem condições de habitabilidade, acrescentado que a situação foi reportada à Segurança Social que inicialmente garantia assegurar todos os meios para apoiar a família, mas no final não houve da parte desta instituição qualquer apoio. -----

Mais referiu que na propriedade desta família existia outra habitação, na qual ficaram alojados até que a habitação principal esteja em condições de voltar a ser habitada.-----

Referiu ainda que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, a Junta de Freguesia do Cercal do Alentejo e Bombeiros Voluntários de Cercal do Alentejo têm prestado auxílio a esta família, nomeadamente na limpeza e transporte de móveis entre outros apoios.-----

O Senhor Vereador Albano Pereira referiu ainda que logo que esteja tudo limpo irá ao local um electricista da autarquia para verificar se a instalação eléctrica não ficou danificada. -----

O Senhor Vereador Luis dos Santos questionou se no caso da instalação eléctrica necessitar de ser refeita a Câmara Municipal irá ceder os materiais. -----

O Senhor Vereador Albano Pereira referiu que primeiro é necessário avaliar a instalação existente e no caso de ser necessário proceder-se-á à execução de nova instalação.-----

### **-VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ – LOTES VENDIDOS EM HASTA PÚBLICA PELA CÂMARA MUNICIPAL** -----

O Senhor Vereador Luis dos Santos questionou sobre a existência de algum impedimento para que os proprietários possam iniciar as obras nos oito lotes que foram vendidos em hasta pública pela Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente referiu que os lotes se situam dentro do Loteamento Chesandré, e que as infraestruturas são da responsabilidade da Cooperativa Chesandré, no entanto e no caso de esta empresa não executar as infraestruturas a Câmara Municipal assumiria essa responsabilidade, até porque existem garantias bancárias. -----

Mais referiu que há algum tempo foi abordado por uma das pessoas que adquiriu um dos lotes, a qual lhe transmitiu que a arquitecta estaria com dificuldades em executar o projeto, da sua habitação, por não ter as cotas de soleira. Situação que verificou com os serviços, tendo sido resolvido. Recentemente voltou a ser abordado por outro proprietário e teve conhecimento que foram enviados email para a Câmara Municipal de outro proprietários sobre o mesmo assunto, tendo acrescentado que os projectos estão aprovados e com as cotas definidas, no entanto o serviço de topografia irá ao local para verificar se as estacas ainda se encontram devidamente colocadas. -----

Acrescentou ainda que ontem dia vinte e dois de setembro foi enviado, a todos os proprietários dos lotes, um email para esclarecimento das questões que têm surgido. -----

A Senhora Vereadora Sónia Gonçalves referiu que da parte da Câmara Municipal sempre houve disponibilidade para reunir e esclarecer algumas dúvidas com os projetistas.-----

### **CENTRAIS FOTOVOLTAICAS NO MUNICIPIO** -----

O Senhor Vereador Óscar Ramos questionou sobre o ponto de situação dos Projectos para Instalação de Centrais Fotovoltaicas no Município. -----

O Senhor Presidente referiu não ter mais informação sobre o assunto.-----

### **MERCADO REGULADO DO SETOR ENERGÉTICO**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

O Senhor Vereador Óscar Ramos referiu que tendo em conta o preço que actualmente tem a energia eléctrica, faz todo o sentido a proposta do Partido Comunista para a criação de uma empresa regulada para o sector energético, para quem pretenda estar no mercado regulado o possa fazer, considerando fazer todo o sentido a adesão, nomeadamente para quem tem baixos consumos. Acrescentou que para os pequenos consumidores mudar para o mercado livre não tem qualquer ganho.

### SANTIAGO DO CACÉM - CAPELA SÃO SEBASTIÃO – LIMPEZA

O Senhor Vereador Óscar Ramos referiu que constatou com agrado o facto da envolvente da Capela de São Sebastião já estar limpa, tendo solicitado que no próximo mandato se mantenha aquele espaço limpo para que a capela seja visível.

### ORDEM DO DIA:

Foi tomado conhecimento de que as disponibilidades de Tesouraria no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e um eram as seguintes:

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** 6.950.557,97€ (seis milhões novecentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e sete euros e noventa e sete cêntimos).

**OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 307.263,14€ (trezentos e sete mil duzentos e sessenta e três euros e catorze cêntimos).

### OUTRAS DELIBERAÇÕES:

**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

**ASSUNTO:** Doação de géneros alimentícios para programa da TVI “Somos Portugal”, pelo Intermarché de Santiago do Cacém

**LOCALIZAÇÃO:** Município de Santiago do Cacém

**REFERÊNCIA:** Processo 2021/900.10.001.02/22 de 17 de agosto de 2021 da Divisão de Comunicação e Imagem

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha

**PROPOSTA:** Aceitar e agradecer á empresa Intermarché a doação de géneros alimentícios e seu embalamento para os lanches da equipa técnica e convidados do programa “Somos Portugal” transmitido em direto do Badoca Safari Park dedicado ao Concelho de Santiago do Cacém a 05 de setembro de 2021.

**FUNDAMENTOS:** De facto: garantir uma refeição ao meio da tarde a todos os participantes no programa que decorreu entre as 14h00 e as 20h00.

**De direito:** De acordo com o nº 3 do artigo 35º e da alínea j) no nº 1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar

**FORMA:** Por unanimidade

**ENTIDADE:** A PANIFICADORA DE SANTO ANDRÉ LDA

**ASSUNTO:** Loteamento Municipal da ZIL –Zona Industrial Ligeira em Vila Nova de Santo André -Transmissão do lote 1 da Expansão 1

**LOCALIZAÇÃO:** Vila Nova de Santo André

**REFERÊNCIA:** Processo nº 2019/300.50.200/9 de 04 de abril, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira.

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha

**PROPOSTA:** UM–Autorizar a “A Panificadora de Santo André Lda.”, a transmitir o direito de superfície constituído sobre o lote nº 1 da ZIL Exp. 1, em Vila Nova de Santo André, registado na matriz sob o artigo Predial Urbano nº 6070º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob a ficha nº

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

03921/20060111, da freguesia de Santo André, para a empresa Delícias Rústicas, contribuinte 515602507, com sede em Rua dos Eletricistas, Zona Industrial Ligeira em Vila Nova de Santo André. -----

**Dois**–Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias, após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma no Serviço de Património. -----

**FUNDAMENTOS: UM**–Conforme o solicitado pela superficiária, em e-mail datado de 03 de setembro de 2021; -----

**DOIS**-De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

**TRÊS** -De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

**ASSUNTO: 3º Cálculo de Revisão de Preços Provisório e Atualização da Conta Final - Requalificação da Av. Manuel da Fonseca, Zona Comercial do Centro Histórico e Zona Envolvente do Mercado Municipal**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 2019/300.10.001/4, de 23 de março de 2019, da Secção de Aprovisionamento e Património-----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha -----

**PROPOSTA:UM** –Aprovar a atualização da conta final e 3º cálculo de revisão de preços provisório, da empreitada Requalificação da Av. Manuel da Fonseca, Zona Comercial do Centro Histórico e Zona Envolvente do Mercado Municipal, de acordo com o seguinte resumo: -----

Contrato .....1.989.917,94€ (IVA incluído)-----

Faturado .....1.987.342,93€ (IVA incluído)-----

Auto Trabalhos a Menos.....2.575,02€ (IVA incluído)-----

3º. Cálculo Revisão Preços Provisório:.....36.176,67€ (Iva incluído) de acordo com os seguintes cabimentos:-----

### 3º. Cálculo Revisão Preços Provisório

	S/IVA	C/IVA
<b>Remodelação da zona envolvente do Mercado Municipal</b> -----		
Objetivo: 3.3.1.1.2. -----	15.040,62€	15.943,06€
Projeto:2016/091-----		
<b>Valorização do espaço público na Avenida Manuel da Fonseca</b> -----		
Objetivo: 3.3.1.1.2. -----	11.262,55€	11.938,30€
Projeto:2016/093-----		
<b>Melhoria das condições de mobilidade na Zona Comercial do Centro Histórico de Santiago do Cacém</b> -----		
Objetivo: 3.3.1.1.2. -----	7.825,76€	8.295,31€
Projeto: 2016/097-----		
<b>TOTAL</b>	<b>34.128,93€</b>	<b>36.176,67€</b>

**DOIS** – Aprovar que seja informado o empreiteiro que deve proceder à emissão de faturas no valor de **10.714,43€** (IVA incluído), de acordo com as respetivas rúbricas do P.P.I.:-----

### Valores a faturar

S/IVA C/IVA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

<b>Remodelação da zona envolvente do Mercado</b> -----		
<b>Municipal</b>	4.454,57€	4.721,84€
Objetivo: 3.3.1.1.2. -----		
Projeto: 2016/091 -----		
<b>Valorização do espaço público na Avenida</b> -----		
<b>Manuel da Fonseca</b>	3.335,63€	3.535,77€
Objetivo:3.3.1.1.2. -----		
Projeto:2016/093-----		
<b>Melhoria das condições de mobilidade na Zona</b> -----		
<b>Comercial do Centro Histórico de Santiago do Cacém</b>	2.317,75€	2.456,82€
Objetivo: 3.3.1.1.2. -----		
Projeto: 2016/097 -----		
<b>TOTAL</b>	<b>10.107,95€</b>	<b>10.714,43€</b>

Ou seja, uma vez que já foi faturado o valor do **1º cálculo de revisão de preços** provisório, no valor de **25.462,23€ (IVA incluído)** e que o empreiteiro não pagou o diferencial entre o 1º e o 2º cálculo de revisão de preços provisório, indica que, deve ser faturado o diferencial entre o 1º e o 3º cálculo de revisões provisórios, ou seja o valor já mencionado 10.107,95€ acrescido de IVA, totaliza **10.714,43€ (dez mil, setecentos, catorze euros e quarenta e três cêntimos)**. Documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e cinquenta e oito, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião. -----

**FUNDAMENTOS: UM** – A empreitada em referência foi adjudicada à empresa Arquijardim, S.A., por deliberação de Câmara de 30.05.2019, foi consignada a 31.10.2019, e o contrato de empreitada é escrito n.º 60/2019. -----

**DOIS** - De acordo com o n.º 1 do art.º 382º e art.º 401º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto lei N.º 18/2008 de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar, e cláusula 38ª do caderno de encargos do referido procedimento----- .

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente do Senhor Vereador Albano Pereira da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Jaime Cáceres, eleitos da CDU -----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS e do Senhor Vereador Luís dos Santos eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

**ENTIDADE: CONSTRUÇÕES, J.J.R. & FILHOS, S.A.** -----

**ASSUNTO: Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução da Empreitada de Execução de Revestimento Duplo em Caminhos do Concelho** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2021/300.10.001/15de23-03-2021, da Seção de Aprovisionamento e Património-----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha -----

**PROPOSTA: UM**-Ratificar o meu ato administrativo, de aprovação de prorrogação graciosa de execução dos trabalhos, da aludida empreitada, por um período de 45 dias, ficando a conclusão da obra prevista para 02-11-2021. -----

**DOIS** –Aprovar o plano de trabalhos e plano de pagamentos apresentados, ajustados à prorrogação de prazo em referência. -----

Documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e cinquenta e nove, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**FUNDAMENTOS: UM** –A empreitada mencionada foi adjudicada à empresa Construções, J.J.R. & Filhos, S.A., por deliberação de Câmara de 06.05.2021, e consignada em 22.07.2021.

**DOIS** –Em 14-09-2021 foi apresentado pelo empreiteiro, um pedido de prorrogação dos trabalhos, por um período de 45 dias, alegando as limitações de fornecimento de agregados por parte dos fornecedores.-----

**TRÊS** – Artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar e n.º 3 do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12/09.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** SAPEC PARQUES INDUSTRIAIS, S.A -----

**ASSUNTO:** Proposta de Elaboração do Plano Pormenor Intermunicipal da Comunidade de Adultos Ativos Essência Lousal e Faleiros –Contratualização para Planeamento -Abertura do período de participação pública -Adoção de Medidas Preventivas de salvaguarda do Plano Intermunicipal e Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém-----

**LOCALIZAÇÃO:** Faleiros, Freguesia de Ermidas-Sado, no Município de Santiago do Cacém e Lousal no Município de Grândola -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 27/2021/3 de 27/08/2021e Informação n.º 23970/2021 de 20/09/2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha -----

**PROPOSTA: 1**-Abertura de procedimento de elaboração do Plano Pormenor Intermunicipal da Comunidade de Adultos Ativos Essência Lousal e Faleiros -PPICAAELF; -----

**2**-Aprovar os Termos de Referência em anexo;-----

**3**-Aprovar a proposta do contrato para planeamento e submissão do mesmo a discussão pública a efetuar no âmbito do período de participação pública preventiva do procedimento;

**4**-Aprovar a abertura de um período de participação/discussão pública preventiva pelo prazo de 15 dias; -----

**5**-Fixar o prazo de 18 (dezoito) meses para conclusão do procedimento;-----

**6**-Aprovar a comissão para elaboração do PPICAAELF;-----

**7**-Qualificara elaboração PPICAAELF para Avaliação Ambiental;-----

**8**-Aprovar a proposta de adoção de Medidas Preventivas e de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém(PDMSC), de acordo com o Relatório em anexo e que faz parte integrante da presente proposta;-----

**9**-Envio do Relatório das Medidas Preventivas e de Suspensão Parcial do PDMSC à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo(CCDRA)para parecer. -----

Documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e sessenta, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.-----

**FUNDAMENTOS: 1** - A empresa Sapec Parques Industriais, S.A (SPI) apresentou às Câmaras Municipais de Santiago do Cacém e de Grândola uma proposta para celebração de um contrato de planeamento para elaboração do Plano de Pormenor Intermunicipal da Comunidade de Adultos Ativos Essência Lousal e Faleiros, adiante designado por PPICAAELF que se desenvolve, maioritariamente, na freguesia de Azinheira dos Barros e São Mamede do Sadão, a norte, no concelho de Grândola, e, ainda, uma área na freguesia de Ermidas-Sado, a sul, pertencente ao território do Município de Santiago do Cacém. -----

**2** - A elaboração de um plano de pormenor intermunicipal enquadra-se no âmbito dos artigos 110.º a 114.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, sendo-lhe aplicáveis, por

força do artigo 114.º, as regras previstas para os planos de pormenor municipais (artigos 101.º e seguintes e demais disposições aplicáveis do RJIGT).-----

**3** - A área do PPICAAELF corresponde a 222 ha.-----

**4** - O PPICAAELF tem por objetivo principal a criação de uma comunidade de adultos ativos, em que a vivência comunitária associada a atividades ocupacionais, de lazer e culturais, são uma componente fundamental e um vetor estratégico, que contribuirá para infletir a tendência de desertificação humana que se verifica e constituir um fator indutor do respetivo desenvolvimento económico e social da Aldeia do Lousal e Faleiros. -----

**5** - São ainda identificados outros objetivos para o PPICAAELF, que se encontram descritos no ponto 5 da Informação n.º 23970/2021 em anexo. -----

**6** - O PPICAAELF enquadra-se nos objetivos e estratégia de desenvolvimento municipal previstos no artigo 2.º do regulamento do PDMSC.-----

**7** - O celebração de um contrato para planeamento (CpP) em nada afeta o reconhecimento de que o poder de planeamento é público e depende, nos termos da lei, das Câmaras de Santiago do Cacém e de Grândola e das respetivas Assembleias Municipais, entidades com competência para a concreta determinação do conteúdo material do plano, do respetivo procedimento de elaboração, aprovação e execução, ao exercício das competências legais das entidades exteriores que tenham que se pronunciar, e à participação dos interessados, conforme disposto no artigo 80.º n.º2 do RJIGT. -----

**8** - De acordo com o n.º 1 do artigo 111.º do RJIGT, *“a elaboração dos planos intermunicipais compete a uma comissão constituída para o efeito, cuja composição é definida pelas câmaras municipais dos municípios associados para a elaboração do plano.”* Para a elaboração do PPICAAELF e após articulação com os serviços técnicos dos das duas Câmara Municipais, propõe-se que esta comissão seja composta por: Eng.ª Ana Luísa Guerreiro - Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU) ; Eng.º António Tojinha; Jurista Ana Malão, Geógrafo Pedro Cruz todos afetos à DOGU do Município de Santiago do Cacém, sendo que da parte do Município de Grândola integrarão a referida Comissão a Arq.ª Elsa Figueiredo Grade - Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo; Arq.º Pedro Pires, do Setor de Projeto e Planeamento; Dr. Pedro Almeida – Chefe do Setor de Apoio Jurídico e Fiscalização e Eng.ª Cristina Campos, Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento. -----

**9** - A abertura do procedimento de elaboração de um PPI, implica a publicação de aviso na 2.ª série do Diário da República, nos termos previstos no artigo 191.º n.º 4 c) do RJIGT, por remissão do artigo 114.º, bem como da publicitação na página eletrónica do Município e boletim municipal, de acordo com o artigo 192.º n.º 2 do mesmo diploma, abrindo-se assim o período de participação pública inicial, previsto no artigo 89.º, n.º 2 do RJIGT, que se propõe que seja de 15 (quinze) dias, para recolha de sugestões, apresentação de informações ou quaisquer outras questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento. Em simultâneo e naquele prazo, será também publicitada para discussão pública, a proposta de CpP, nos termos do artigo 81.º, n.º 3 do RJIGT. -----

**10** - Considera-se que as entidades representativas dos interesses a ponderar (ERIP) que devem pronunciar-se no âmbito da proposta de PPICAAELF a elaborar são: Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional Alentejo (CCDRA); Direção-Geral do Território (DGT); Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL); Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH Alentejo); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG); Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRC Alentejo); Infraestruturas Portugal (IP); Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P (IMT); Redes Energéticas Nacionais(REN); E-Redes. -----

**11** - O PPICAAELF será objeto de avaliação ambiental, nos termos do artigo 78.º, n.ºs 1 e 2 do RJIGT e artigos 3º n.º s 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio (RJAAPP). Sendo para efeitos do disposto no n.º 3 do RJAAPP, as entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) que devem pronunciar-se no âmbito da Avaliação Ambiental a elaborar são: CCDRA; APA/ARH Alentejo; ICNF; DRC Alentejo; Autoridade Local de Saúde. -----

**12-**Para salvaguarda e garantia de concretização do projeto subjacente ao PPICAAELF, considera-se necessário acautelar eventuais alterações nos territórios envolventes que podem vir a influenciar o sucesso do mesmo -no que se refere aos fatores ambientais paisagem/bacias visuais, recursos hídricos e qualidade do ar –justificando-se, por isso, a suspensão parcial do PDMSC e a adoção de medidas de carácter antecipatório e preventivo, destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes, que comprometam a execução do futuro Plano Intermunicipal (artigo 134.º, n.º 1 do RJIGT). -----

**13-**Para este efeito, propõe-se que seja determinada a adoção de medidas preventivas e como consequência, a suspensão de algumas das disposições do PDMSC devidamente explicitadas no Relatório em anexo, que são suscetíveis de ocasionar impactes e, por isso, suscetíveis de comprometer a execução do futuro Plano. -----

**14-**A suspensão das disposições do PDMSC encontra habilitação legal na segunda parte do n.º 2 do artigo 134.º do RJIGT, que prevê, em articulação com o n.º 1, que, em área para a qual tenha sido decidida a elaboração de um plano de âmbito intermunicipal ou municipal, o estabelecimento de medidas preventivas determina (...), quando assim seja determinado no ato que as adote, a suspensão dos demais planos territoriais em vigor naquela área. Por seu turno, e por remissão do n.º 3 do artigo 134.º para o n.º 7 do artigo 126.º, será o plano a elaborar, o PPICAAELF, que irá na área em causa, proceder à alteração do PDMSC. -----

**15-**A área de intervenção para a qual se propõe a adoção das medidas preventivas e a suspensão parcial do PDMSC abrange, genericamente, a área envolvente à área de intervenção do PPICAAELF definida por uma coroa com 3000 m, distinguindo-se neste perímetro as medidas de salvaguarda a adotar, numa primeira faixa até aos 500m, uma segunda faixa entre os 500 m e os 1.000 m, e uma terceira faixa entre os 1.000 m e os 3.000 m. O conteúdo material das medidas preventivas a aplicar nas três faixas consta do ponto 5do respetivo Relatório e artigo 2.º do texto regulamentar das medidas preventivas. -----

**16-**As medidas preventivas não incidem sobre os aglomerados urbanos nem sobre os aglomerados rurais. -----

**17-**O conteúdo material e documental do PPICAAELF compreenderá os aspetos constantes dos artigos 102.º e 107.º do RJIGT (por remissão do artigo 114.º do RJIGT), além de outros elementos que venham a ser entendidos como necessários a uma melhor gestão e execução do Plano, mormente, o contrato previsto no n.º 2 do artigo 72.º do RJIGT, que estipula a fixação por via contratual de todos os encargos urbanísticos necessários execução de plano de pormenor que reclassifique o solo como urbano, do respetivo prazo de execução e das eventuais condições de redistribuição de benefícios e encargos, considerando todos os custos urbanísticos envolvidos, o que se mostra essencial à definição do modelo de gestão adequado ao projeto. -----

**18-**Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, por remissão do artigo 114.º do mesmo diploma, e da alínea a), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme os pontos identificados na proposta e devidamente expostos na fundamentação, bem como na informação técnica n.º 23970/2021 de 20/09/2021 e restantes documentos em anexo. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Relatório da Evolução Orçamental do Município -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----  
**REFERÊNCIA:** Processo Dois Mil e vinte e um barra cento e cinquenta ponto vinte ponto quatrocentos barra dois da Divisão de Administração Geral e Financeira.-----  
**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha -----  
**TOMAR CONHECIMENTO** do Relatório da Evolução orçamental do Município do 1º trimestre de 2021 -----  
Documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e sessenta e um, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião. -----  
**FUNDAMENTOS:** Um – De acordo com a deliberação de Câmara do dia 10 de Março de 2011-----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----  
**ASSUNTO:** Relatório da Evolução Orçamental do Município -----  
**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----  
**REFERÊNCIA:** Processo Dois Mil e vinte e um barra cento e cinquenta ponto vinte ponto quatrocentos barra dois da Divisão de Administração Geral e Financeira -----  
**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha -----  
**TOMAR CONHECIMENTO** do Relatório da Evolução orçamental do Município do 2º trimestre de 2021 -----  
Documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e sessenta e dois, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião. -----  
**FUNDAMENTOS:** Um – De acordo com a deliberação de Câmara do dia 10 de Março de 2011-----

**ENTIDADE:** MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----  
**ASSUNTO:** Cálculo da Revisão de Preços Definitivo e Atualização da Conta Final da Empreitada de Requalificação e Modernização dos Equipamentos Desportivos do Parque Urbano do Rio de Figueira em Santiago do Cacém-----  
**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----  
**REFERÊNCIA:** Processo nº 2019/300.10.001/25, de 16 de outubro de 2019, da Secção de Aprovisionamento e Património-----  
**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha -----  
**PROPOSTA:** Um –Aprovar a atualização da conta final da empreitada de Requalificação e Modernização dos Equipamentos Desportivos do Parque Urbano do Rio de Figueira em Santiago do Cacém, de acordo com o seguinte quadro resumo: -----  
Contrato .....317.973,39€ (IVA incluído)-----  
Faturado .....301.055,94€ (IVA incluído) -----  
Cálculo Revisão Preços Definitivo.....1.989,11€ (IVA incluído) -----  
**Dois** –Aprovar o cálculo da revisão de preços definitivo no valor de 1.989,11€. -----  
Atendendo a que o cálculo de revisão de preços provisório foi no valor de 857,10€, deve ser faturado o valor de 1.019,42€, acrescido de IVA, que perfaz 1.080,59€ (mil e oitenta euros e cinquenta e nove cêntimos), pelo que, deve ser solicitado à empresa adjudicatária, Cansyfree, Lda., a faturação do referido valor.-----  
Documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e sessenta e três, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião. -----  
**FUNDAMENTOS:** Um –De acordo com os Art.ºs 382º, 399º, 400º e n.º 1 do Art.º 401 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, na

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

redação atual e respetiva legislação complementar e cláusula 38ª do caderno de encargos do procedimento. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente do Senhor Vereador Albano Pereira da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Jaime Cáceres, eleitos da CDU -----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS e do Senhor Vereador Luís dos Santos eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

**ENTIDADE:** RUI MIGUEL REBELO LEÃO -----

**ASSUNTO:** Aprovar a Implantação de Dependência Agrícola -----

**LOCALIZAÇÃO:** Capela-Santo André -----

**REFERÊNCIA:** Processo 06/200/68, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Rui Miguel Rebelo Leão -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vereadora, Sónia Gonçalves -----

**PROPOSTA:** Aprovar a implantação de dependência agrícola, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNUFCI, no prédio denominado “Capela”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 137, secção “D”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 869, da Freguesia de Santo André. -----

**FUNDAMENTOS:** 1.De acordo com o SNUFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2.A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da câmara municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de baixa e baixa perigosidade de incêndio risco de incêndio com um afastamento da proposta de implantação do apoio agrícola ao limite do prédio mais próximo de 15 metros afastado da mancha florestal de mais 100 metros. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 27/08/2021 -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNUFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** AMÂNDIO MENDONÇA DA FONSECA -----

**ASSUNTO:** Licenciamento de Obras de Ampliação e Alteração de Edifício para Turismo em Espaço Rural na Modalidade de Casas de Campo -----

**LOCALIZAÇÃO:** Queimada-Santo André -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**REFERÊNCIA:** Processo nº 01/2021/23 datado de 19/02/2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, Amândio Mendonça da Fonseca-----

**APRESENTANTE:** Senhora Vereadora, Sónia Gonçalves-----

**PROPOSTA:** Aprovar a implantação da ampliação e alteração de edifício para turismo em espaço rural na modalidade de casas de campo, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios-SNDFCI, no prédio denominado “Queimada”, inscrito na Matriz Predial Rústica sob o artigo 41 secção B e na Matriz Predial Urbana sob o artigo 5163, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 118 de 18-11-1985, na freguesia de Santo André.-----

**FUNDAMENTOS:** 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade.-----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção.-----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da câmara municipal.-----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento ao Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada segundo o PIMDFCI de 2019\_2028 de **baixo** risco de incêndio, com afastamento da proposta de implantação ao limite do prédio da edificação de 38 metros e de aproximadamente 90 metros da mancha florestal mais próxima.-----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 04/08/2021.-----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar-----

**FORMA:** Por unanimidade-----

**ENTIDADE:** NUNO FILIPE GONÇALVES BEJA NUNES GANHÃO-----

**ASSUNTO:** Aprovar a Implantação da Habitação Existente, da Construção de Piscina e Alteração de Uso de Diversas Edificações Existentes para Turismo em Espaço Rural-----

**LOCALIZAÇÃO:** Monte das Vinhas Novas - Santa Cruz-----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 01/2021/42 datado de 11/03/2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Nuno Filipe Gonçalves Beja Nunes Ganhão.-----

**APRESENTANTE:** Senhora Vereadora, Sónia Gonçalves-----

**PROPOSTA:** Aprovar a implantação de uma habitação, piscina e Turismo Rural, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado “Monte das Vinha Novas”, sito em Santa Cruz, inscrito na matriz predial rústica sob o Artigo 66, Secção 2E e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 249, da União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.-----

**FUNDAMENTOS:** 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da câmara municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de baixo risco de incêndio e tem um afastamento à estrema do prédio de cerca de 35 m. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 16/09/2021. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** JORGE ANDRÉ DA MOTA SIMÕES -----

**ASSUNTO:** Aprovar a Implantação de Edifícios para Turismo em Espaço Rural, na Modalidade de Casas de Campo -----

**LOCALIZAÇÃO:** Monte do Bandarro Novo – Cercal do Alentejo -----

**REFERÊNCIA:** Processo 06/2020/55, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Jorge André da Mota Simões -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vereadora, Sónia Gonçalves -----

**PROPOSTA:** Aprovar a implantação de, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios – SNDFCI, no prédio denominado “Bandarro”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 40, secção “Y”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 38, da Freguesia do Cercal do Alentejo. -----

**FUNDAMENTOS:** 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da câmara municipal. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de baixa, alta e muito alta com um afastamento da proposta de implantação ao limite do prédio de cerca de 50 metros a à mancha florestal cerca de 12,20,26 e 48 metros.-----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 07/07/2021.-----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** JOÃO MARIA DA SILVA PEREIRA E ANA SALOMÉ FIGUEIRAS CASTOR -----

**ASSUNTO:** Constituição de Hipoteca sobre o Lote nº 16 do Loteamento Municipal de Aldeia dos Chãos -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo número: 2021/300.50.200/20, de 23/06/2021, do Serviço de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração e Gestão Financeira -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vereadora, Sónia Gonçalves -----

**PROPOSTA:** Autorizar os Senhores João Maria da Silva Pereira e Ana Salomé Figueiras Castor, a constituir hipoteca sobre o lote nº 16, sito no Loteamento Municipal de Aldeia dos Chãos em Santiago do Cacém, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 02952/20090113, e inscrito na matriz predial sob o artº 2591º, da União de Freguesias de S. Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, junto do Banco BPI, e que a mesma prevaleça no caso de reversão. -----

**FUNDAMENTOS:** UM -De acordo com o solicitado pelos requerentes; -----

DOIS -Nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** IRENE PEREIRA RITO MATEUS ALVES -----

**ASSUNTO:** Aprovar a Implantação de Alteração/Reabilitação dos Edifícios Existentes --

**LOCALIZAÇÃO:** Aroeira São Francisco da Serra -----

**REFERÊNCIA:** Processo 06/2021/172 d 05/08/2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Irene Pereira Rito Mateus Alves -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vereadora Sónia Gonçalves -----

**PROPOSTA:** Aprovar a implantação de alteração /reabilitação dos edifícios existentes, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios – SNDFCI, no prédio denominado “Aroeira”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 26, secção “B”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 689, da Freguesia de São Francisco da Serra. -

**FUNDAMENTOS:** 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da câmara municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de baixo risco de incêndio com um afastamento da proposta de ao limite do prédio de cerca de 20,30 metros e da mancha florestal aproximadamente 39,30 mancha florestal -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 16 de setembro de 2021.

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do Sndfci, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** MANAGEIRO –INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA -----

**ASSUNTO:** Aprovar a Implantação de Piscina e Edifício de Apoio ao Turismo -----

**LOCALIZAÇÃO:** Vale Manhãs de Baixo, São Bartolomeu da Serra–União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra -----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 01/2021/41 datado de 12.03.2021, da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de MANAGEIRO –Investimentos Turísticos, Lda. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vereadora, Sónia Gonçalves -----

**PROPOSTA:** Aprovar a implantação de piscina e edifício de apoio ao turismo, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- Sndfci, no prédio denominado Vale Manhãs de Baixo, São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 156 Secção 1E, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 124 de 13.04.1987, da freguesia da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra -----

**FUNDAMENTOS:** 1. De acordo com o Sndfci, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da Câmara municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento ao Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, sendo que, se trata de uma área do prédio com classificação

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

---

baixa de perigosidade de incêndio florestal, sem quaisquer outras condicionantes, tem um afastamento à estrema do limite mais próximo do prédio aproximadamente 207,30 ml e encontra-se totalmente inserida em mancha florestal.-----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 16.09.2021 -----

6. Em conformidade com o n.º 6 do artigo 16.º do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

Imprensa – Tomado conhecimento.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em Minuta, cada uma das deliberações constantes desta Ata, nos termos e para os efeitos do artigo cinquenta e sete, números um a quatro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

E não havendo mais assuntos a tratar foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas e quarenta minutos.-----

Desta Reunião se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro dos Santos Beijinha, e por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, exercendo as funções de Secretário.-----

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
O Secretário da Reunião  
\_\_\_\_\_